

LEI MUNICIPAL Nº129/2002

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A RECEBER BENS MÓVEIS DE CRUZ ALTA -
RS, POR TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber do Município de Cruz Alta a transferência dos seguintes Bens Móveis:

- 01(um) Micro ônibus, Topic importado Asia – ano 1998 – Placas IIA8908 – Chassi Nº KN2FAD2A1WC080790 a Diesel, em boas condições – funcionando;

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, 05 DE JUNHO DE 2002.

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**TABAJARA ROSA MIRANDA
SEC. DA ADM. PL.E FZ.**